



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98987860147

E-mail: prefeitura@pacodolumiar.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, 01 CENTRO, CEP: 65130-000,
PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



Assinado eletronicamente por:

Maria Paula Azevedo Desterro

CPF: ***.658.323-**

em 05/10/2022 17:59:59

IP com n°: 172.16.12.183

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1271

ISSN 2764-7196



SUMÁRIO

TERMO

- TERMO DE RESCISÃO: N.º 001/2022 - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021.

EXTRATO

- EXTRATO DE CONTRATO: N.º 97/2022 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 97/2022

LEI

- LEI MUNICIPAL: N.º 914/2022 - LEI N.º 914, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.
“ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL N.º 550, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013 (DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).”



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - TERMO - TERMO DE RESCISÃO: N.º 001/2022**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021. PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, celebrado entre a SEMAF e a empresa ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA (CNPJ nº 32.456.067/0001-21), para execução dos serviços de assessoria e consultoria em contabilidade na área pública para atender as necessidades do município de Paço do Lumiar. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATANTE resolve, nas razões de suas faculdades e com base no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8666/1993, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dá plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos, obrigações ou pendências que porventura possam existir entre as partes até a data de sua rescisão, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo específico. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca de Paço do Lumiar/ Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de setembro de 2022. **BASE LEGAL:** Art. 78, inciso XII da Lei 8666/1993. **ASSINATURA:** Sra. Flávia Virginia Pereira Nolasco.

FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO - Extrato de contrato: N° 97/2022**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 97/2022**

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA	D. L. O Silva Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ nº 39.985.124/0001-09, situada na Rua Alberto Franco, nº 08, Vila dos Nobres, São Luís -MA. CEP: 650.447-82, neste ato representada pelo Sr. Daniel Lucas Oliveira Silva, inscrito na cédula de identidade nº 0554981320150 SSP-MA, CPF nº 620.072.743-02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Processo Licitatório nº 40/2022 Processo Administrativo nº 7002/2022 (ARP nº 03/2022/PE/ 003/2022)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente Contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022 e rege - se pelas disposições expressas do Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando - se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.
OBJETO DO CONTRATO	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, insumos e distribuição, visando atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Educação de Paço do Lumiar.



I. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor: R\$ 12.263,71 Unidade Orçamentária: 02.1701 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Função: 12 – Educação Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental Programa: 0133 – Promoção da Aprendizagem, Permanência e Desen. dos Estudantes Projeto Atividade: 2.112 – Promoção da Oferta da Alimentação Escolar – PNAE Fundamental Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 1552000000 – Transferência de Recursos do PNAE
II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor: R\$ 5.242,85 Unidade Orçamentária: 02.1701 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Função: 12 – Educação Sub-Função: 365 – Educação Infantil Programa: 0133 – Promoção da Aprendizagem, Permanência e Desen. dos Estudantes Projeto Atividade: 2.113 – Promoção da Oferta da Alimentação Escolar – PNAE Infantil Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 1552000000 – Transferência de Recursos do PNAE
VALOR GLOBAL	R\$ 17.506,56 (dezessete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA	O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA	15 de setembro de 2022.

Monique Fialho Saulnier Carmona

Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Educação

GABINETE DA PREFEITA - LEI - LEI MUNICIPAL: Nº 914/2022

LEI Nº 914, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera o artigo 4º, da Lei Municipal nº 550, de 14 de novembro de 2013 (Dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa Civil e dá outras providências).”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 550, de 14 de novembro de 2013, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 4º. O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto por no mínimo 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, com composição de representantes das associações comunitárias de bairros, de clubes de serviços, de instituições religiosas, dos poderes legislativo, executivo e de organizações não governamentais, presidido pelo Coordenador Municipal da Defesa Civil, conforme representação e indicação a seguir discriminada: I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito; III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo; V - 02 (dois) representantes das Associações Comunitárias de Bairros e indicados por suas respectivas associações; VI - 02 (dois) representantes das Associações de Clubes de Serviços, de entidades religiosas e de organizações não governamentais; Parágrafo único. Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Defesa Civil de representantes de entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento.” **(NR)**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir normas regulamentares para a execução desta Lei.



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo -se inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 550, de 14 de novembro de 2013.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Maria Paula Azevedo Desterro
Prefeito(a)

Inaldo Alves Pereira
Vice-Prefeito(a)

Flávia Virginia Pereira Nolasco
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Adolfo Silva Fonseca
Procuradoria Geral do Município

Julia Silva de Assunção
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Walburg Ribeiro Gonçalves Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Marcelo Melo Marques
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Maycon Raulino Coelho
Secretaria Municipal de Fazenda

Antônio de Pádua Oliveira Nazareno
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Danielle Pereira Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Monique Fialho Saulnier Carmona
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável

Jocileno Gouvea Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Benedito Amado dos Santos Pires Filho
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Luis Magno Penha Ferreira
Controladoria Geral do Município

Elizabeth Diniz Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Suely Cordeiro Abreu Ferreira
Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Monique Fialho Saulnier Carmona
Secretaria Municipal de Educação

Djeane Penha Machado
Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental

Marcio Pedro Ferreira
Gabinete da Prefeita

